



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROCESSO Nº E-03/100. 214 /2006  
INTERESSADO: COLÉGIO JOÃO PAULO I

**PARECER CEE Nº 109 /2006**

Credencia, pelo prazo de 05(cinco) anos o **CENTRO EDUCACIONAL VIDA E ARTE LTDA.** para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio; aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Webdesign, na Área Profissional de Informática,** também pelo prazo de 05(cinco) anos, a ser ministrado pelo **COLÉGIO PAULO JOÃO I,** na sua sede, localizada na Avenida Ministro Ary Franco, 598 e 410 – Bangu, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial e dá outras providências .

**HISTÓRICO**

**O CENTRO EDUCACIONAL VIDA E ARTE LTDA,** mantenedor do **COLÉGIO JOÃO PAULO I,** com sede localizada na Avenida Ministro Ary Franco, nºs 598 e 410 – Bangu, Município do Rio de Janeiro, vem a este Colegiado solicitar credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionar com o **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Webdesign, na Área Profissional de Informática.**

A Instituição de ensino solicita a adequação às normas previstas na Deliberação CEE/RJ nºs 295/2005.

Em 05/09/06, foi publicada a Portaria CEE nº 269, de 30/08/2006, designando as Assessoras Técnicas do CEE/RJ, Professoras Carla Fidalgo Mutuano, Matr. nº 833.331-2, graduada em Letras - UERJ e mestre em Literatura - UFF e Yrla Ribeiro de Oliveira Carneiro da Silva, Matr. 290.294-8, graduada em Pedagogia e Mestre em Educação, ambos realizados na Universidade de Paris V e reconhecidos pela UFF e o especialista Almir Tiago, para, sob a presidência da primeira, verificar, “*in loco*”, as condições de funcionamento para o curso requerido. Em 18/09/06 foi publicada a Portaria CEE nº 288, que substitui o Especialista acima citado por José Guilherme Neuenschwander, Matr. 890.022-7, graduado em Administração de Empresas – UGF e MBA – (Em Comércio Eletrônico) – IDHGE.

A visita foi realizada no dia 20/09/2006, tendo a referida Comissão Verificadora apresentado o relatório, e de qual abaixo se transcrevem os principais destaques com relação ao curso requerido:

*“Assim, foram observadas as condições físicas do estabelecimento, constatando-se”:*

- *dois prédios de três andares cada um e em bom estado de conservação. Uma quadra poliesportiva coberta, entre os prédios;*
- *três laboratórios de informática com uma média de 20 máquinas em cada um, todos bem iluminados e refrigerados. Um dos laboratórios é destinado ao Curso Técnico de WebDesign em função dos softwares específicos para o referido curso. Todos os equipamentos que o compõem estão conectados em rede , e apresentam a seguinte configuração:*
  - *Placa Mãe PC Chips P25G*
  - *Celeron 2.13 GHz*
  - *512 MB Ram*
  - *Rede Via Rhime II*
  - *Vídeo S3G Uni Chrome Pro/Agp*
  - *Som Realtek AC´ 07*
  - *Cd RW Samsung 52-32-52;*

*O acesso à rede interna é de 100 Mbps e o acesso à Internet provém de um link de 512 Mbps.*

*O Sistema Operacional e os softwares instalados nos equipamentos possuem licenças e se enquadram no contexto do curso em questão.*

*A instituição avaliada, possui equipe técnica capacitada para solucionar imediatamente problemas de Hardware e Software que possam vir a prejudicar o andamento do curso.*

(...)

*Conclusão:*

*Ante o acima exposto, esta Comissão especial é de Parecer favorável ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Web Design, na Área de Informática, no Colégio João Paulo I, localizado na Avenida Ministro Ary Franco, nº 598 e 410, Município do Rio de Janeiro.”*

## **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, esta relatora passa a análise do processo:

### **1. Do Credenciamento**

O **CENTRO EDUCACIONAL VIDA E ARTE LTDA.**, mantenedor do **COLÉGIO JOÃO PAULO I**, com sede localizada na Avenida Ministro Ary Franco, nºs 598 e 410 – Bangú, Município do Rio de Janeiro em atendimento ao art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguinte documentos:

- 8º alteração contratual, registrada e autenticada, com destaque para a cláusula terceira, cujo objetivo social é ministrar a educação infantil, educação de jovens e adultos, ensino fundamental e ensino médio; 9ª alteração contratual, que altera o endereço, devidamente registrada e autenticada;

- recibos de entrega da declaração de ajuste anual simplificada - Pessoa Física – Exercício 2006 /Ano 2005 dos sócios acima citados;

**CNPJ/MF nº 31.410.079/0001-52 e Alvará de licença para estabelecimento nº 138.130 – 0**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, consoantes com a localização da sede e devidamente autenticados ;

– Contrato de locação não residencial do endereço acima, com termino em 31/12/2009, registrado no Cartório da 14º C.R.C.P.N. – Bangu, devidamente autenticado;

–Balanço patrimonial ativo e passivo levantado em 31/12 de 2004 e de 2005; balanços patrimoniais analíticos encerrados em 31 de Dezembro de 2003;

- Declaração da Caixa Econômica que a Instituição de Ensino possui conta corrente e que não constam no Cadastro quaisquer registros que desabonem a conduta da empresa e de seus sócios, devidamente autenticados;

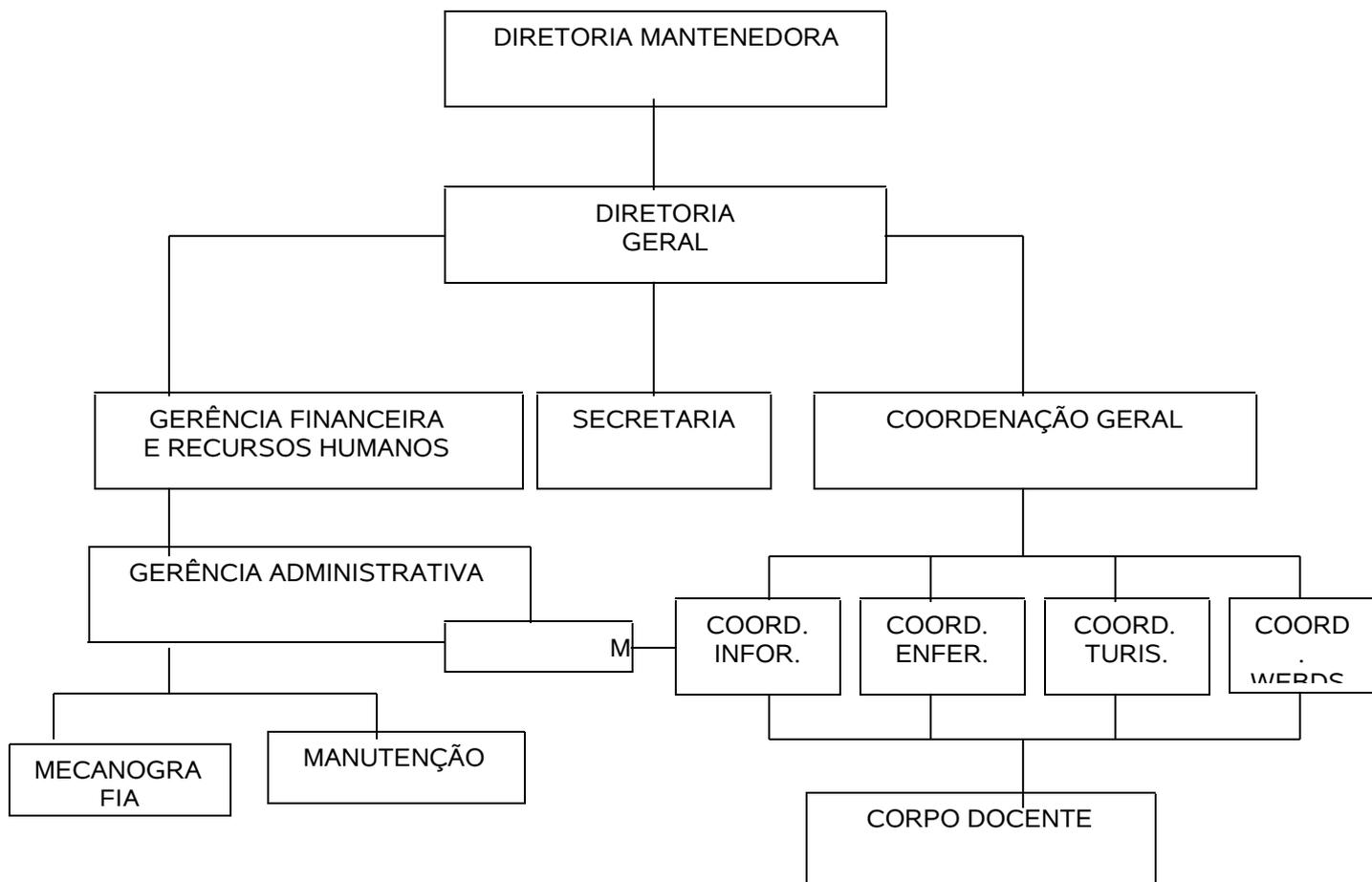
– Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União da Instituição de Ensino, certidão negativa do 7ºOfício de Registro de Distribuição da Instituição e dos sócios acima nomeados, devidamente autenticados;

- Regimento escolar, explicitando no inciso III do artigo 9º que o objetivo é de **“proporcionar ao aluno a preparação para o trabalho e a habilitação profissional, quando se tratar de modalidade técnica, com caráter de terminalidade e continuidade”**;

- Proposta Pedagógica do Ensino Profissionalizante de Nível Técnico contendo os objetivos, os requisitos para ingressos (por classificação, reclassificação), perfil profissional pretendido, critérios e procedimentos de avaliação e aproveitamento de competências de avaliação, aproveitamento de competências, currículo, estágios de aprendizagem, certificados e diplomas;

- Plano de Gestão Escolar contendo Identificação, caracterização da Comunidade, disponibilidade de recursos, cursos, direção, caracterização da escola (clientela, recursos físicos e humanos); serviços auxiliares, recuperação, retenção e certificação, Conselho, projetos extra curriculares (escolinha de esportes, aulas de campo, visitas técnicas), projetos curriculares (olimpíada de esportes, programas de desenvolvimento docente – PDD, olimpíadas de Matemática, Congresso de Ensino Técnico, Feira Pedagógica, Projeto de Leitura – Ler, Criar, formando leitores), entre outros;

- O Organograma funcional se apresenta da seguinte maneira;



Os sócios dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade Mantenedora, **Emerson Teixeira de Oliveira e Elizabeth Regina Apolinário de Oliveira**, ambos de formação média, apresentam CI, CIC e comprovante de residência, devidamente autenticados;

A Instituição de Ensino tem os seguintes cursos autorizados, nos termos da Deliberação CEE 254/00:

- **Parecer CEE nº 470/2001** –Técnicas em Programação de Computadores, na Área da Informática;
- **Parecer CEE nº 136/2002** - Técnico em Eletrônica, na Área da Indústria;
- **Parecer CEE nº 137/2002** – Técnico em Telecomunicação, na Área de Telecomunicações,
- **Parecer CEE nº 168/2002** –Técnico de Informática, na Área da Informática;
- **Parecer CEE nº 660/2002** – Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal;

As instalações da Instituição de Ensino são constituídas de 02 (dois) prédios de três andares; 16 salas-de-aula, 03 (três) laboratórios de informática; laboratório de Montagem e Manutenção de Computadores, secretaria, sala de Gerência Pedagógica, sala de Orientação Pedagógica e Professores, 03 sanitários femininos, 03 sanitários masculinos; 02 sanitários de professores e funcionários, 1 biblioteca; 02 almoxarifados, quadra de esportes, cantina com refeitório e bazar.

Quanto aos equipamentos, possui dois laboratórios de Informática, com 25 computadores ligados à Internet e Scanner; laboratório de Informática, com 20 computadores em rede; uma central de processamento de dados com 1 servidor e impressora HP680, um laboratório de montagem e manutenção de computadores; 20 bancadas para colocação de aparelhos, 02 armários para guardar componentes, Kit de ferramentas, ferro de soldar, segurador, televisores e dois aparelhos de vídeo cassete, três retroprojetores, data show, entre outros,

## 2. Do Plano de Curso

A Instituição de Ensino apresenta o **NIC de nº 23.003426/2006-62** do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – CNCT do Ministério de Educação;

O corpo técnico-administrativo está constituído de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÃO	NOME	TITULAÇÃO
Diretora Pedagógica	Maria de Fátima Apolinário da Silva	Licenciado em Pedagogia - UCB
Diretor Substituto	Paulo Roberto Teixeira Rodrigues	Licenciado em Pedagogia - UCB
Secretária	Edileuza Apolinário	Ensino Médio com curso de Secretários de Escola de 1º e 2º Graus - Edutec

Para Coordenador do Curso, indica o Professor Rogério Ribeiro de Sá, Tecnólogo em Processamento de Dados pela UCB - Universidade Castelo Branco e formação pedagógica (Res. CNE/CES nº 02/97) pela UCAM – Universidade Candido Mendes

Em atendimento ao art.12 da Deliberação CEE nº 295, a Instituição de Ensino apresenta como justificativa a necessidade de atender um mercado emergente, porém carente de técnicos nesta área, tendo em vista o avanço tecnológico promovido no país, nos últimos anos. Como objetivo, pretende preparar para o trabalho maiores de 16 anos, para o exercício completo de uma ocupação bem definida, proporcionando oportunidade para um significativo contingente da população que necessita de melhores condições de vida e promoção social, permitindo-lhes o seu desenvolvimento integral como pessoa humana, entre outros.

Para o acesso ao curso, os interessados devem apresentar, entre outros requisitos, **o comprovante de matrícula em Curso de Ensino Médio (regular ou supletivo) ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;**

O Perfil profissional de conclusão de curso de **Técnico em Webdesign é um profissional de nível médio**, detentor de uma sólida formação teórico-prática, familiarizado com as necessidades mercadológicas e habilitado nas atividades de desenvolvimento de operações visuais gráficas e para Web. Ao final do curso, o egresso do Colégio João Paulo I terá capacidade de gerar soluções para arte final, tais como: confecção de convites e cartões de visita, elaboração de propagandas impressas (folders) e tratamento de imagens. Ainda como objetivo, o concludente estará apto a manter websites, operar base de dados e criar páginas de Internet utilizando ferramentas gráficas e de animação.

Área profissional à qual pertence: **Área de Informática**

Regime de funcionamento: **regime modular de forma presencial e concomitante com o ensino médio regular.**

Quanto à estrutura curricular apresenta:

- **funções:** o uso e gestão de computadores e sistemas operacionais; metodologias de desenvolvimento de sistemas; redes de computadores e suporte ao usuário;

- **subfunções:** operação de computadores e sistemas operacionais; Instalação e manutenção de computadores; lógicos algoritmos e métodos de desenvolvimento de aplicativos, tecnologias e linguagens para banco de dados; Introdução a Análise e projeto de sistemas dentre outros;

- **competências:** relaciona 47 itens, como a verificação do correto funcionamento dos equipamentos e softwares do sistema de informação, interpretando orientações dos manuais. A organização de atividades de entrada e saída de dados de sistemas de informação, dentre outros;

- **habilidades:** relaciona 50 itens, como a utilização adequada dos recursos de hardware dos computadores; a identificação e utilização adequada dos principais softwares aplicativos na resolução de problemas analisando seu funcionamento, entre outros;

- **bases tecnológicas:** relaciona 74 itens, como arquitetura geral de computadores, serviços do sistema operacional, estrutura de dados, entre outros;

- **bases científicas e instrumentais:** selecionar e utilizar estruturas de dados na resolução de problemas computacionais, nem como a escolha do banco de dados, entre outros.

O Estágio Profissional Supervisionado terá 320 horas de duração e será realizado em empresas ou nas dependências do Colégio, com monitor no laboratório.

A Matriz Curricular se encontra organizada em **02 (dois) módulos**, com carga horária teórica/prática de **1.040 horas**, perfazendo **um total de 1.360 horas, incluídas às 320 horas de Estágio Profissional Supervisionado**, conforme quadro abaixo;

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORARIA TOTAL
Programação WEB	80
Sistemas Operacionais I	80
Redes de Computadores	80
Fundamentos do Comércio Eletrônico	80
Algoritmo	80
Computação Gráfica I	80
Banco de Dados	80
Programação WEB II	80
Computação Gráfica II	80
Segurança e Análise de Risco em Projetos	80
e-Business	80
Projeto Final	80
<b>Subtotal</b>	<b>1040</b>
Estágio Profissional Supervisionado	<b>320</b>
<b>Total</b>	<b>1.360h</b>

Os docentes responsáveis pelos componentes Curriculares e as respectivas cargas horárias são abaixo nomeados e suas titulações:

DOCENTE	COMPONENTES CURRICULARES	TITULAÇÃO
Fátima Brito da Silva Melo	Programação Web I Computação Gráfica I e II	Tecnóloga em Processamento de Dados - UNIG e Formação Pedagógica (Res. CNE/CES nº 02/97) - UCAM
Francisco José Miranda da Silva	Fundamentos do Comércio Eletrônico Segurança e Análise de Riscos em Projetos e-Business	Licenciado em Disciplinas Especializadas do 2º Grau / Analista de Sistemas
Noemia Claudia Rodrigues dos Santos	Sistemas Operacionais Algoritmo Banco de Dados	Licenciada em Ciências - a Rural/RJ / Especialista em Administração Escolar - UCB e em Análise de Sistemas - Estácio de Sá
Ney Trevas Santos	Redes de Computadores Programa Web II Animação Web	Licenciatura em Matemática – UCB / Especialista em Redes Locais - Estácio de Sá /Técnico em Processamento de Dados - Colégio Castelo Branco
Adriana dos santos Aparício	Projeto Final	Bacharel em informática e Licenciada em Ciências da Computação - UCB

O Plano de Estágio Profissional Supervisionado contém a finalidade, objetivos, benefícios, local e horário de estágio, coordenação e supervisão de estágio, supervisor no local de estágio, as competências dos supervisores e dos estagiários, planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos do Curso Técnico em Informática com ênfase em Webdesign no estágio de interesse curricular, avaliações de estágio, ficha de atividades práticas dos alunos, ficha de avaliação das atividades práticas; e cópias dos convênios para o Estágio Profissional Supervisionado com a FUNDAÇÃO MUDE, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, PETROBRÁS, FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., TRE – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 2º REGIÃO;

A Instituição de Ensino apresenta um plano de capacitação permanente e continuada para os seus profissionais docentes que atuam no curso, denominado “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE”, projeto institucionalizado, que ocorre pelo menos uma vez por ano, nas dependências do Centro de Qualificação e Capacitação João Paulo I, composto por módulos diferenciados com carga horária distintas, totalizando 180 horas, além da participação efetiva em congressos que estejam ligados à área de formação do professor

Os critérios para a avaliação de aprendizagem têm caráter permanente, fundamentado em atividades como provas, testes, arguições, verificações e trabalho individuais ou em grupo e comportamental em suas várias dimensões: física, sócio-cultural, intelectual e emocional sob a orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica. O diploma será concedido ao aluno que tiver concluído o ensino médio e obtiver, pelo menos nota 6,0 (seis) em cada uma das disciplinas do currículo e for aprovado no estágio com conceito e atender às exigências legais da frequência (75%).

Quanto aos critérios de aproveitamento de competência, a Instituição fará um processo de verificação do domínio de conhecimentos e habilidades adquiridas pelo aluno na sua trajetória na escola ou no trabalho, versando sobre as disciplinas do módulo ou curso, por três docentes indicados pelo diretor, contendo a análise dos resultados e definição do Conselho de Classe/módulo sobre o módulo ou curso em que será matriculado, indicando a necessidade de estudos de recuperação, se for o caso.

Com relação à biblioteca, apresenta relação do acervo escolar (fls 256/257) e nota fiscal da Livraria Saraiva, datada de 15/06/06, relativo à aquisição de livros variados, atendendo à sugestão da Comissão Verificadora;

A cópia do Regimento Escolar se encontra devidamente registrado em cartório, contendo um capítulo específico para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

A Cópia do Diploma do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Habilitação de Técnico em **WebDesign**, na Área Profissional da Informática atende o que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE nº 295/2005.

#### **VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, sou de parecer favorável ao credenciamento por 05(cinco) anos, do **CENTRO EDUCACIONAL VIDA E ARTE LTDA.** para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio; à aprovação do Plano de Curso e à autorização do funcionamento do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em WEBDESIGN, na Área Profissional de Informática**, pelo mesmo prazo de 05(cinco) anos, a ser ministrado no **COLÉGIO PAULO JOÃO I**, na sua sede localizada na Avenida Ministro Ary Franco, nºs 598 e 410 – Bangú, Município do Rio de Janeiro em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nºs 295/2005, a partir da publicação no Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado faça a inserção deste Parecer, após a publicação no DO, no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação – CNCT, para fins de validade nacional..

Determino, ainda, que o órgão competente deste Colegiado, após publicação deste Parecer no Diário Oficial, providencie, de imediato, no site deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o curso autorizado, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/05.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2006.

**Marco Antonio Lucidi** – Presidente

**Francisca Jeanice Moreira Pretzel** - Relatora

**Jesus Hortal Sánchez**

**Magno de Aguiar Maranhão**

**Marcelo Gomes da Rosa**

**Nival Nunes de Almeida**

**Vera Costa Gissoni**

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 2006.

**Roberto Guimarães Boclin**  
**Presidente**

Homologado em ato de 09/11/2006

Publicado em 14/11/2006 Pág. 18